



## Certidão de afixação

(1) Teresa Rapael Carvalho de Azevê

(2) chefe Divisão Jurídica e Localização

Certifico que afixei nos lugares do costume, diferentes exemplares do (3) 6/2023

da (4) Câmara Municipal sobre

(5) Aditamento ao Despacho de Delegação e Subdelegação de Competência em Joracabos efectuado em 11/10/2021.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 1 de fevereiro de 2023

(6) \_\_\_\_\_



1) Nome; 2) Categoria; 3) Edital n.º, Aviso, Etc.; 4) Entidade que publica o documento; 5) Assunto; 6) Assinatura e selo branco ou carimbo



## Edital N.º 6/2023

----- ENG. RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

-----Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atendendo ainda ao disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, torno público o meu despacho de 1 de fevereiro de 2023 referente ao aditamento ao despacho de delegação e subdelegação de competências nos Vereadores efetuado em 11 de outubro de 2021, que se anexa.-----

-----O referido despacho produz efeitos imediatos, alterando o despacho de 11 de outubro de 2021.-----

-----Para constar, publica-se o presente despacho no sítio institucional do Município em [www.cm-vilareal.pt](http://www.cm-vilareal.pt), devendo ainda ser dado conhecimento do seu conteúdo a todos os serviços municipais.

Paços do Município de Vila Real, 1 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos



**ADITAMENTO AO DESPACHO**  
**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES**

Considerando que, por despacho de 11 de outubro de 2021, foi definida a delegação e subdelegação de competências nos Vereadores deste Município, nos termos do disposto nos artigos 34.º e 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando as vantagens decorrentes de uma permanente avaliação do funcionamento dos diferentes pelouros no que toca às diversas competências que lhe estão cometidas, tornando-se, por vezes, necessários pequenos ajustamentos.

Considerando que é competência própria do Presidente da Câmara Municipal determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, conforme decorre da alínea n) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com possibilidade de delegação em qualquer dos outros membros da Câmara Municipal.

Considerando que é mais conveniente e eficiente, concentrar esta competência em apenas um dos Vereadores.

Assim, determino a introdução das seguintes alterações no meu Despacho de 11 de outubro de 2021:

**"ANEXO I**

**Vereador - Dr. Alexandre Manuel Mouta Favaio (Vice-Presidente da Câmara, substitui o Presidente nas faltas e impedimentos)**

(...)

**VI – CONTRAORDENAÇÕES**

Revogado

(...)

**ANEXO III**

**Vereador - Eng. Adriano António Pinto de Sousa**

(...)

**VII - CONTRAORDENAÇÕES**

Determinar a instrução de processos de contraordenação e proceder à sua decisão final, incluindo a aplicação de coimas, sanções acessórias e praticar os demais atos administrativos que se mostrem necessários nos termos da lei e dos regulamentos em vigor, incluindo a



aplicação de coimas e custas, relativamente a procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.

(...)

O presente despacho altera o despacho anterior, datado de 11 de outubro de 2021, e produz efeitos a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicitado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

**Vila Real, 1 de fevereiro de 2023**

**O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real**

**Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos**